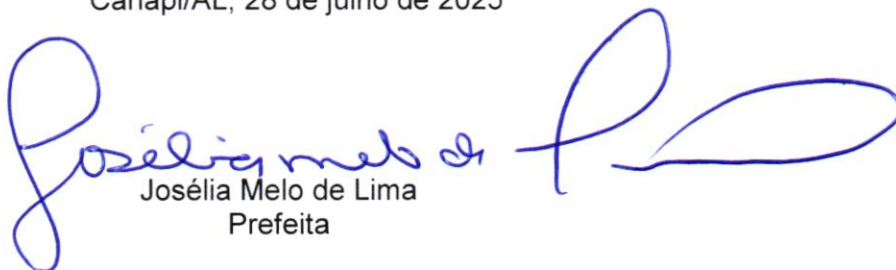


RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.322.975/0001-40, situada na Av. Dezanete de Agosto, 1893, poço-Recife/PE, representada neste ato pelo senhor **Wellington de Souza Freire**, Portadora do CPF sob nº 070.891.104-86, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de emancipação política no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 28 de julho de 2025


Josélia Melo de Lima
Prefeita

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **P.R. COMERCIOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ **42.120.370/0001-02**, no valor total de R\$ **8.239,00 (oito mil e duzentos e trinta e nove reais)**, visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 28 de julho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:53F20FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: **OK PROMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.460.426/0001-54;

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para as festividades de emancipação política no município de Canapi/AL.

Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGENCIA: 90 (noventa) dias

FIRMADO EM: 23/07/2025

SIGNATÁRIOS: **Josélia Melo de Lima e Alessandro Lanuse Santos de Araujo**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D0F1675A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.322.975/0001-40, situada na Av. Dezanete de Agosto, 1893, poço-Recife/PE, representada neste ato pelo senhor **Wellington de Souza Freire**, Portadora do CPF sob nº 070.891.104-86, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de emancipação política no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 28 de julho de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CF032479

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 103/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 103/2024.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VARZEA VERMELHA**

inscrita no CNPJ sob o nº **35.633.882/0001-07**;

Objeto: contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Canapi/AL;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 12/07/2025;

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Josileide Martins Rocha**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CB72EB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 106/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 106/2024.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

CONTRATADA: **COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – OURO DO NORDESTE** inscrita no CNPJ sob o nº **41.127.268/0001-76**

Objeto: contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Canapi/AL;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 10/07/2025;

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Jose Wikellon Oliveira Tenório.**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F739E5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do aviso de licitação do pregão eletrônico 24/2025, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, na edição nº 2604, no dia 28/07/2025, onde se lê: **Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de produção e impressão de materiais gráficos**, para atender as demandas setoriais das Secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, leia-se: **Registro de Preço para eventual aquisição de material pedagógico**, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

CONTRATO Nº 154/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, E DO OUTRO A EMPRESA **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 95/2025

PROCESSO: 220251807010

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336- Centro Canapi/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Josélia Melo de Lima**, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.322.975/0001-40, e-mail: limaocmel23@gmail.com, situada na Av. Dezanete de agosto, 1893, poço-Recife/PE, representada neste ato pelo senhor **Wellington de Souza Freire**, Portador do CPF sob nº 070.891.104-86, doravante denominada CONTRATADA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a **CONTRATADA** por força deste instrumento, a realizar apresentação do show da banda “Limão com Mel”, em comemoração a emancipação política no município de Canapi/AL, que ocorrerá no dia **22 de agosto de 2025**, com duração mínima de **01h30min de show**, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, de conformidade com a proposta de preços da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo **CONTRATADO**, **incluem todos os custos diretos e indiretos, incluindo custos com alimentação. Requeridos para execuções do presente contrato**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios no município de Canapi/AL, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais

Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são possíveis de reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento poderá ser efetuado em 02(duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) quando da assinatura do contrato pelas partes e 50% (cinquenta por cento) em até 48 (quarenta e oito) horas após o show, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito, em razão do objeto a ser contratado, por se tratar de reserva de data.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de a CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação permite a antecipação de pagamento total ou parcial no percentual de 50% (cinquenta por cento), por ocasião da assinatura do contrato, data a natureza do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O Serviço será executado no dia 22 de agosto de 2025, e o contrato **VIGERÁ** por 90 (noventa) dias ou até o fim da apresentação, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. **Miguel Neto de Carvalho Barbosa**, ou seus

prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO - Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos serviços, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

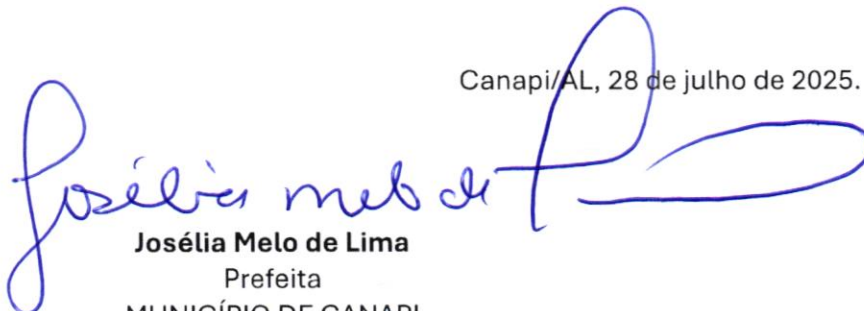
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A presente contratação vincula-se ao Processo nº 220251807010, Inexigibilidade de Licitação nº 95/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Canapi/AL, 28 de julho de 2025.



Josélia Melo de Lima

Prefeita

MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratante

**WELLINGTON
DE SOUZA**

**FREIRE:07089
110486**

Assinado de forma
digital por WELLINGTON
DE SOUZA
FREIRE:07089110486
Dados: 2025.07.28
19:28:52 -03'00'

Welligton de Souza Freire

Representante

SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Contratada

Canapi- AL, 21 de Julho de 2025.

Assinaturas:

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:F61E784E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.322.975/0001-40;
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para as festividades de emancipação política no município de Canapi/AL.
Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
VIGENCIA: 90(noventa) dias
FIRMADO EM: 28/07/2025
SIGNATÁRIOS: **Josélia Melo de Lima e Welligton de Souza Freir**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:38F10E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 88/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **José Ademir Sebastião da Silva**
Objeto: locação de imóvel, destinado **funcionamento de uma turma da modalidade EJA multisseriada nos 3º e 4º períodos**.
Valor Mensal: **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 10/07/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima e José Ademir Sebastião da Si**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9A0FDDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

Fundamento Legal: Federal Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Fornecedora Registrada: **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar e materiais permanentes, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL
Valor Registrado: R\$ 113.150,00 (Cento e treze mil, cento e cinquenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 25/07/2025.

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Ednilson Leocadio da Silva Neto**.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B7E1F570

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2025

Fundamento Legal: Federal Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Fornecedora Registrada: **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar e materiais permanentes, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL
Valor Registrado: R\$ 113.150,00 (Cento e treze mil e cento e cinquenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 25/07/2025.

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Ednilson Leocadio da Silva Neto**.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C7228E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no sítio serrinha, S/N - Canapi/AL, para o **funcionamento de uma turma da modalidade EJA multisseriada nos 3º e 4º períodos**, Pertencente ao senhor **José Ademir Sebastião da Silva**, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 10 de julho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:60B323B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 01/2025

COMPROMITENTE: Município de Chã Preta - CNPJ: 12.334.629/0001-57

COMPROMISSÁRIO: Instituto Brasileiro de Saúde e Pesquisa Científica - IBSP - CNPJ nº 21.682.041/0001-07.